



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



LEI N.º 234/2020, de 04 de fevereiro de 2020.

Concede aumento aos professores da Educação Básica do município de Caraúbas do Piauí, Estado do Piauí, na forma em que dispõe e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento aos professores da Educação Básica do Município, em seus vencimentos básicos, o reajuste na ordem de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento).

Art. 2º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas do Piauí (PI), 04 de fevereiro de 2020.


JOÃO COELHO DE SANTANA
Prefeito Municipal

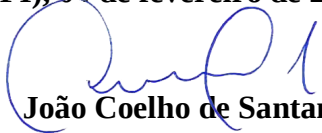


**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO**



SANCIONO A presente Lei de iniciativa do poder executivo municipal que “Concede aumento aos professores da Educação Básica do município de Caraúbas do Piauí, Estado do Piauí e dá outras providências.” Aprovada em 1ª votação em Sessão Ordinária de 03 de fevereiro de 2020 e em 2ª votação em Sessão Extraordinária de 03 de fevereiro de 2020. Por unanimidade.

Caraúbas do Piauí (PI), 04 de fevereiro de 2020.


**João Coelho de Santana
Prefeito Municipal**

Sancionada, numerada e registrada a presente lei, sob o numero 234/2020 de ordem aos 04 quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte , Aprovada em 1ª votação em Sessão Ordinária de 03 de fevereiro de 2020 e em 2ª votação em Sessão Extraordinária de 03 de fevereiro de 2020. Por unanimidade

**Raimundo Nonato Rodrigues Rabelo
Secretario de Administração**